



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

A T O Nº 02/90

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos termos do artigo 6º, inciso I, da Resolução nº 01/90, de 12 de novembro de 1.989;

R E S O L V E:

Art. 1º - As sessões ordinária da Câmara Constituinte, para discussão e votação da Lei Orgânica Municipal, serão realizadas às terças e quintas-feiras, de cada mês, às vinte horas.

Art. 2º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo nos dias estabelecidos no artigo anterior, não realizar-se-ão sessões.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 14 de fevereiro de 1.990.

VALTER LUIS FIZIANEL = Presidente

LÁZARO DUARTE = 1º Secretário

CARLOS HENRIQUE PALEARI = 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em data supra.

O Diretor Técnico Administrativo

Édson Camacho